CONTRATO Nº. 506/2017
Licitação Processo dispensa N°. 67/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***GENTE SEGURADORA S.A.***, estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS, Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - CEP: 90020-060 - Bairro: Centro Historico, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n° **90.180.605/0001-02**, neste ato representada por seu representante legal, ***MARCELO WAIS***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - CEP: 90020-060 - Bairro: Centro Historico , na cidade de Porto Alegre/RS, portador do CPF: 632.005.380-15, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo dispensa sob o nº. 67/2017,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A. SITUADA NA RUA MARECJAL FLORIANO PEIXOTO N° 450 - BAIRRO CENTRO HISTÓRIO - PORTO ALEGRE - RS, DEVIDAMENTE CADASTRADA MP CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) 90.180.605/0001-02, PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (CIR) PARA VEÍCULOS E CAMINHÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE- PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.747,93 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme tabela abaixo;**

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SEGURO F-4000 PLACAS BBP- 4769- CHASSI: 9BFLF49P5HB012198	UN	1,00	956,81	956,81
2	SEGURO GOL PLACAS BBT- 7259- CHASSI 9BWAB45U1JT025092	UN	1,00	395,56	395,56
3	SEGURO GOL PLACAS BBT-7257 - CHASSI 9BWAB45U1JP037946	UN	1,00	395,56	395,56
				Total R$.....	**1.747,93**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 08 (oito) meses, **(30/08/2018),** contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 08 (oito) meses, **(30/08/2018),** contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
650	**07.001.04.122.0004.2010**	**0**	**3.3.90.39.69.03**	**Do Exercício**

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR IVANIR DA SILVA,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

São Jorge D'Oeste, 21/12/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

GENTE SEGURADORA S.A.
MARCELO WAIS
CPF Nº. 632.005.380-15

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Carlos Eduardo Pinto de Souza
RG nº 10447514S1
CPF nº 616.420.100-49

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 506/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 21/12/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ: 27.305.109/0001-93 - Fone (046) 3542-1630
TEREZINNIA VIANA PEREIRA FRASSON
CPF 49436678991

Antonio Duarte Nunes	Elia de Castro	Alexandre de Oliveira Paz
Tabeliao	Escrevente	Escrevente
CPF: 502.956.4 09-87	CPF 018.712.329-63	CPF 061.986.756-04

EDITAL

TEREZINNIA VIANA P. FRASSON – Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.

FAZ SABER a Sr. GOMERCINDO NUNES FARIAS, proprietario do Lote Rural n.º 03 (tres) da Gleba n.º202-SA, (duzentos e dois –SA), do nucleo Santo Antonio, da colonia Missões, situado na linha Nova Riqueza, neste Municipio e comarca, bem como aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados neste Serviço do Registro de Imóveis, sito a Avenida Brasil 1516, na cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., os documentos exigidos pelo Art. 213, item II, §3º da Lei 6.015 de 31/12/1973, alterada pela Lei n.º10.931 de 02/08/2004, relativos à Retificação Administrativa Registral do Lote Rural n.º Lote Rural n.º 17 (dezesete) da Gleba n.º202-SA, (duzentos e dois –SA), do nucleo Santo Antonio, da colônia Missões, situado na linha Nova Riqueza, neste Municipio e comarca, com uma área de 636.000,00m² (seiscentos e trinta e seis mil metros quadrados), de propriedade dos Srs. Everson Roberto Freda e Marcos José Freddo, conforme MT-765 livro 2 deste Ofício, cuja pretensão é a retificação da inclusão dos elementos perimetrais do imóvel acima citado, pelo que, cita-se o confrontante acima, para, querendo, manifestar-se sobre eventual oposição ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias contado da última publicação deste.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

TEREZINHA VIANA P. FRASSON
AGENTE DELEGADA

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 45/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Credenciamento de Instituições Privadas Prestadoras de serviços na área de saúde, visando a prestação dos serviços abaixo especificados, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.	MARCELO HERNANDO BAPTISTA FIRELI - ME	12,00	13.500,00	162.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MARCELO HERNANDO BAPTISTA FIRELI ME	162.000,00

Salto do Lontra, 22 do dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2017

OBJETO:	Credenciando Instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços abaixo especificados, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO:	MARCELO HERNANDO BAPTISTA FIRELI - ME
CNPJ:	24.109.757/0001-92
VALOR:	162.000,00
VIGÊNCIA:	20/12/2018
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 006/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	261.903,54

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 22 de dezembro de 2017.
presidente da comissão: Fabiano Romani
membros da comissão: Afonso Carlos Roth Zakaluka
Patricia Marca Toscan
Juliana Mendes da Silva

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 006/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
1	NINHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 22 de Dezembro de 2017.
presidente da comissão: Fabiano Romani
membros da comissão: Afonso Carlos Roth Zakaluka
Patricia Marca Toscan
Juliana Mendes da Silva

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2016

OBJETO:	Prestação de serviços medicos plantonista junto ao Hospital Municipal, visando a atenção em urgências e emergências neste Município
CONTRATADO:	MARCELO HERNANDO BAPTISTA FIRELI - ME
CNPJ:	24.109.757/0001-92
VIGÊNCIA:	30/03/2018
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 do novembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2014

OBJETO:	Contratação de empresa para prestar serviços de exames de complexidade superior aos realizados no serviço de saúde do Município
CONTRATADO:	CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO SUDOESTE LTDA
CNPJ:	08.420.272/0001-75
VIGÊNCIA:	30/03/2018
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2014

OBJETO:	Contratação de empresa para prestar serviços de exames de complexidade superior aos realizados no serviço de saúde do Município
CONTRATADO:	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA
CNPJ:	81.271.346/0001-19
VIGÊNCIA:	30/03/2018
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2014

OBJETO:	Contratação de empresa para prestar serviços de exames de complexidade superior aos realizados no serviço de saúde do Município
CONTRATADO:	TOMOCLIN TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA
CNPJ:	04.137.411/0001-04
VIGÊNCIA:	30/03/2018
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Decreto nº 2604/2017

Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São Jorge D'Oeste, nos dias 26 de dezembro de 2017 e 02 de janeiro de 2018.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas posterior ao Natal e Ano Novo, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

Considerando, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decrescimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São Jorge D'Oeste, no dia 26 de dezembro de 2017 e no dia 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º Nos serviços essenciais deverá haver escalas de plantões, para que não prejudique o atendimento aos municipes de São Jorge D'Oeste.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Parana, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Decreto nº 2605/2017

Revoga a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2017.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais, nos termos do caput do Art. 49 da Lei 8.666/93 e ainda a súmula nº 473 do STF;

Considerando que a administração ao constatar a inconveniência, a inoportunidade ou ainda que seu ato poderá ocasionar prejuízos a administração publica e a terceiros, poderá rever seus atos e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os principios da legalidade e da boa-fe administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2017 e todos os atos administrativos posteriores.

Art. 2º. Fica assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Parana, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Decreto nº 2606/2017

Revoga a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 151/2017.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais, nos termos do caput do Art. 49 da Lei 8.666/93 e ainda a súmula nº 473 do STF;

Considerando que a administração ao constatar a inconveniência, a inoportunidade ou ainda que seu ato poderá ocasionar prejuízos a administração publica e a terceiros, poderá rever seus atos e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os principios da legalidade e da boa-fe administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 151/2017 e todos os atos administrativos posteriores.

Art. 2º. Fica assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Parana, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Decreto nº 2607/2017

Revoga a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 32/2017.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais, nos termos do caput do Art. 49 da Lei 8.666/93 e ainda a súmula nº 473 do STF;

Considerando a informação da comissão de licitação;

Considerando que a administração ao constatar a inconveniência, a inoportunidade ou ainda que seu ato poderá ocasionar prejuízos a administração pública e a terceiros, poderá rever seus atos e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os principios da legalidade e da boa-fe administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 32/2017 e todos os atos administrativos posteriores.

Art. 2º. Fica assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Parana, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANA – CNPJ: 02.015.603/0001-92

DECRETO Nº10, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinopolis, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

TATSLLER GUIMARÃES DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2017, no valor de R$ 5.000,00 (CINCO mil reais), ao orçamento programa da Camara de Vereadores do Municipio de Manfrinópolis, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 3.3.90.39.00.00.00 – 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 3.1.90.13.00.00.00 – 1001 – Obrigações Patronais	2.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as seguintes anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 4.4.90.52.00.00.00 – 1001 Equipamento e Material Permanente	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Camara de Vereadores Municipal de Manfrinópolis, em 22 de dezembro de 2017

TATSLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Decreto nº. 2603/2017

Abre credito adicional suplementar no orçamento geral do Municipio de São Jorge D'Oeste, Estado do Parana, para o exercicio financeiro de 2017.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Abre credito adicional suplementar no orçamento geral do Municipio no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil, reais) Conforme Relatório de Alteração Orçamentaria anexa ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Parana aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 54º anos de emancipação.

GILMAR PAIXAO
Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2017

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 3705 - Decreto nº 2603/2017 de 22/12/2017 — **Escopo** — **Nº** 772 — **Ano** 2016

Autorização: 3058 Lei ordinária — Lei Orçamentária Anual - LOA

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Superávit Financeiro	50.000,00	50.000,00

Despesa

11 SECRETARIA DE SAÚDE — Acréscimo 50.000,00
11.001 Fundo Municipal de Saúde — Reabertura por Suplementação
10.301.0011.2036 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde — Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2110 00498 Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	50.000,00	50.000,00

Município de São Jorge D'Oeste até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.
Parágrafo único – Após transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.
Art. 16. Ficam para todos os efeitos cancelados os blocos de Nota Fiscal, não utilizados até o dia 31 de dezembro de 2017, os quais deverão ser remetidos ao setor de tributação do município para as devidas baixas.
§ 1º. Caso sejam emitidas notas fiscais após a data citada no caput pelo modelo convencional, reputam-se as mesmas como nulas e sem efeitos legais, ficando o emissor sujeito as penalidades previstas no código tributário municipal.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste–PR, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 55º ano de emancipação.
Gilmar Paixão - Prefeito

Cod:256071

Decreto nº 2605/2017

Revoga a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2017.
Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do caput do Art. 49 da Lei 8.666/93 e ainda a súmula nº 473 do STF;
Considerando que a administração ao constatar a inconveniência, a inoportunidade ou ainda que seu ato poderá ocasionar prejuízos a administração pública e a terceiros, poderá rever seus atos e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fe administrativa. - DECRETA:
Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2017 e todos os atos administrativos posteriores.
Art. 2º. Fica assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 55º ano de emancipação.
Gilmar Paixão - Prefeito

Decreto nº 2606/2017

Revoga a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 151/2017.
Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do caput do Art. 49 da Lei 8.666/93 e ainda a súmula nº 473 do STF;
Considerando que a administração ao constatar a inconveniência, a inoportunidade ou ainda que seu ato poderá ocasionar prejuízos a administração pública e a terceiros, poderá rever seus atos e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fe administrativa. - DECRETA:
Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 151/2017 e todos os atos administrativos posteriores.
Art. 2º. Fica assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 55º ano de emancipação.
Gilmar Paixão - Prefeito

Decreto nº 2607/2017

Revoga a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 32/2017.
Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do caput do Art. 49 da Lei 8.666/93 e ainda a súmula nº 473 do STF;
Considerando a informação da comissão de licitação;
Considerando que a administração ao constatar a inconveniência, a inoportunidade ou ainda que seu ato poderá ocasionar prejuízos a administração pública e a terceiros, poderá rever seus atos e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fe administrativa. - DECRETA:
Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 32/2017 e todos os atos administrativos posteriores.
Art. 2º. Fica assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 55º ano de emancipação.
Gilmar Paixão - Prefeito

Cod:256075

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 506/2017–Processo dispensa Nº. 67/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GENTE SEGURADORA S.A.–CNPJ nº. 90.180.605/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A. SITUADA NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 450–BAIRRO CENTRO HISTORIO–PORTO ALEGRE–RS, DEVIDAMENTE CADASTRADA MP CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) 90.180.605/0001-02, PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (CIR) PARA VEÍCULOS E CAMINHÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE- PR.
Valor	R$ 1.747,93 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)
Prazo de vigência/ Execução	08 (oito) meses, (30/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/12/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 507/2017–Tomada de preços Nº. 21/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA – EPP–CNPJ nº. 05.128.703/0001-13
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPALIDADE SÃO JORGE D OESTE –PR, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS, PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, PREPARAÇÃO, IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO DE PROVAS, COORDENAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, PRATICAS E DE TÍTULOS, CORREÇÃO DAS PROVAS, EMISSÃO DE LISTAGEM DO RESULTADO PARCIAL E FINAL DO CONCURSO PUBLICO, RESPOSTA A EVENTUAIS RECURSOS INTERPOSTOS POR CANDIDATOS E APOIO TECNICO-JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME ATÉ SUA APROVAÇÃO FINAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS.
Valor	R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 (doze) meses, (20/12/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/12/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 508/2017–Tomada de preços Nº. 30/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	HB ENGENHARIA EIRELI – EPP–CNPJ nº. 19.230.875/0001-08
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, TELEFÔNICO E HIDRO SANITÁRIOS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, SENDO QUE CADA PROJETO DEVE SER ENTREGUE POR MEIO DIGITAL E FÍSICO, COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E ART DE PROJETO.
Valor	R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, (20/06/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/12/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 509/2017–Tomada de preços sob o nº. 34/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PEDREIRA ZOTTI LTDA EPP–CNPJ nº. 77.834.711/0001-96
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), TRECHO DA LINHA AGOSTINI ATÉ A LINHA SÃO PIO X, TRECHO DE 4,34 KM, CONFORME CONVENIO Nº 191/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR E A SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) DO GOVERNO DO ESTADO.
Valor	R$ 954.467,46 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)
Prazo de vigência/ Execução	até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 21/12/2017

TERMO ADITIVOS

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 66/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	SUDOESTE IMÓVEIS LTDA – CNPJ nº. 11.544.279/0001-90
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor em 25% do total do Contrato, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração. PARAGRAFO UNICO – o total do acréscimo constante desta cláusula corresponde ao valor de R$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 21/12/2017

Cod:256057

Decreto nº. 2603/2017

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017.
Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, - DECRETA:
Art. 1º. Abre credito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil, reais) Conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 54º anos de emancipação.
GILMAR PAIXÃO - Prefeito